

Platinum Capital Gestão de Recursos Ltda
07.637.212/0001-23

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ (“GRL”)

Data de vigência: 17/06/2022
Versão: 6
Data de Registro: 17/06/2022

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

A gestão do risco de liquidez deve ser aplicada a todos os ativos financeiros integrantes da carteira de investimento dos fundos de investimento abertos sob gestão da Sociedade, regulados pela ICVM 555, e não exclusivos/restritos.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

Diretor de Risco: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos.

Equipe de Risco: responsável pelo monitoramento dos riscos das carteiras sob gestão, pela elaboração dos relatórios de gerenciamento de risco de liquidez, pela manutenção da atualização do banco de dados nas planilhas utilizados pela Sociedade e pela realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Seção II – Estrutura Funcional

Nos termos do disposto acima, a Equipe de Risco é responsável pelo monitoramento e controle do gerenciamento do risco de liquidez das carteiras sob gestão da Sociedade, possuindo total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem o desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

Compete à Diretoria de Risco a tomada de decisão referente à gestão de riscos.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A mensuração e controle de risco de liquidez é realizada com frequência mínima mensal e formalizada através dos relatórios de risco divulgados pela Equipe de Risco, os quais fazem uma análise aprofundada da liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos geridos, levando em consideração não só a capacidade de liquidação dos ativos como também avaliando o comportamento e concentração do passivo. A partir da metodologia e da composição de cada carteira é possível estimar a fração do portfólio passível de liquidação para cada horizonte de tempo.

A Equipe de Gestão utiliza estes relatórios para administrar adequadamente as relações de liquidez entre ativos e passivos de cada carteira e, também, para definir o limite de volume administrado por carteira.

Os critérios de controle de liquidez da carteira são estabelecidos pela Diretoria e limitam a capacidade mínima de liquidação dos ativos da carteira dentro da janela de tempo entre o pedido e a cotização de resgates.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.platinumcapital.com.br>

Compete ao Diretor de Risco a análise e revisão do consumo de risco de liquidez dos fundos sob gestão no período, bem como a tomada de decisão em caso de extrapolação.

a) Controle de fluxo de caixa diário: neste processo, as obrigações de caixa são identificadas pela Equipe de Risco;

b) Gerenciamento do Risco de Liquidez: esta atividade é de responsabilidade da Equipe de Risco, que, em frequência mínima mensal, faz uma análise aprofundada da liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos geridos, levando em consideração não só a capacidade de liquidação dos ativos como também avaliando o comportamento do passivo.

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

Comitê de Risco de Liquidez

Diretor de Risco: compete ao Diretor de Risco a definição das providências necessárias para o ajuste contínuo da exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos através da análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia descrita nesta Política e do cumprimento pela Equipe de Risco dos procedimentos ora definidos.

Equipe de Risco: compete à Equipe de Risco a elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nas planilhas utilizadas pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Compete ao Diretor de Risco a tomada de decisão com relação à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem o desenquadramento da carteira.

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará o Diretor de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento ou apresentando plano de reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo de até 5 (cinco) dias do alerta. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo acordado, ou apresente plano para reenquadramento no mesmo prazo.

Capítulo III – Metodologia do Processo

Para determinar o nível de solvência de cada Fundo, é necessário avaliar a liquidez por tipo de ativo integrante de sua carteira:

Ações / Derivativos: avaliar a média do volume diário de negociação nos últimos 3 (três) e 12 (dozes) meses;

Cotas de outros Fundos de Investimento: avaliar o prazo de cotização e pagamento dos resgates, assim como a relação entre os recursos aplicados pelo Fundo em relação ao patrimônio líquido do fundo investido (possibilidade de o Fundo investidor concentrar o passivo do Fundo investido e este não honrar o pagamento justamente em decorrência de ausência de liquidez nos seus ativos);

Títulos públicos: avaliar a média do volume diário de negociação nos últimos 3 (três) e 12 (dozes) meses, assim como o prazo para pagamento em caso de resgate;

Títulos privados: avaliar a média do volume diário de negociação nos últimos 3 (três) e 12 (dozes) meses, assim como o prazo para pagamento em caso de resgate. No caso dos títulos privados a existência ou não de mercado secundário efetivo será cuidadosamente analisada antes da aquisição do título.

Para o cálculo da compatibilidade da liquidez de cada ativo é considerado que o Fundo pode vender até 1/3 (um terço) do volume de referência, assim entendido como o volume diário de negociação médio nos últimos 3 (três) meses.

Nos quadros abaixo encontram-se os critérios e respectivos parâmetros que serão respeitados, por classificação do Fundo:

Liquidez mínima aceitável dos ativos (em % do PL): significa qual é o percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com prazo previsto para conversão em dinheiro igual ou inferior ao prazo estabelecido para pagamento dos resgates dos cotistas do Fundo;

Concentração máxima no passivo de outros fundos (em % do PL do fundo investido): significa qual é o percentual máximo que a aplicação do Fundo investidor pode representar no passivo do fundo investido;

Percentual que pode ser convertido em caixa em 1 dia útil (em % do PL): significa qual é o percentual do patrimônio líquido mínimo do Fundo que pode ser convertido em dinheiro em um dia útil.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS RENDA FIXA

Critérios de Liquidez Parâmetros

Liquidez mínima aceitável dos ativos $\geq 60\%$

Concentração máxima no passivo de outros fundos $< 15\%$

Percentual que pode ser convertido em caixa em 1 dia útil $\geq 30\%$

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS MULTIMERCADO

Critérios de Liquidez Parâmetros

Liquidez mínima aceitável dos ativos $\geq 60\%$

Concentração máxima no passivo de outros fundos $< 15\%$

Percentual que pode ser convertido em caixa em 1 dia útil $\geq 10\%$

FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Critérios de Liquidez Parâmetros

Liquidez mínima aceitável dos ativos $\geq 70\%$

Concentração máxima no passivo de outros fundos $< 15\%$

Percentual que pode ser convertido em caixa em 1 dia útil $\geq 20\%$

FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Critérios de Liquidez Parâmetros

Liquidez mínima aceitável dos ativos $\geq 60\%$

Concentração máxima no passivo de outros fundos $< 15\%$

Percentual que pode ser convertido em caixa em 1 dia útil $\geq 0,50\%$

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

Histórico de resgates: (i) 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) dias úteis.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos 555 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos 555 ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

a) Nada é feito dado que os fundos estão com risco controlado.

b) Soft Limit: O primeiro alerta ocorre quando o percentual de Ativos com liquidez menor ou igual ao prazo de resgate do respectivo Fundo é inferior a 10% (dez por cento). Nesse momento é feita uma análise da liquidez atual em relação ao evento de resgate ocorrido e a Equipe de Gestão é alertada sobre esse evento.

c) Hard Limit: O segundo alerta ocorre quando o somatório dos Ativos com liquidez menor ou igual a determinado vértice, é menor do que os resgates agendados naquele vértice. Nesse momento, a Equipe de Gestão é alertada para diminuição das posições, a fim de aumentar a liquidez do fundo.

O stress test é utilizado para estimar o comportamento das carteiras em diferentes condições de mercado, baseado em cenários históricos ou em cenários hipotéticos. O cálculo do stress test é feito através do recálculo diário do ativo que se quer analisar, considerando as taxas e prazos definidos pelo Diretor de Risco.

Tais cenários utilizados representam situações extremas, porém coerentes e factíveis, onde a estrutura de correlação entre os ativos não se mantém constante ao longo do tempo.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas: (i) controle de fluxo de caixa diário por meio de uma política de caixa mínimo para cada carteira, compatível com o perfil de obrigações do fundo; e (ii) gerenciamento do risco de liquidez.

Estas informações são cruzadas, permitindo a inclusão no Relatório de Risco de informações sobre a liquidez de ativo e passivo, incluindo testes de estresse de liquidez, os quais considerarão as movimentações do passivo, liquidez dos ativos x liquidez mínima, obrigações e cotação dos fundos.

Ativos Depositados em Margem

Para aferição da liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, os ativos efetivamente utilizados como margem, ajustes e/ou garantia serão considerados como ilíquidos. Ativos depositados como margem ou garantia, mas que não estejam sendo efetivamente utilizados – estando, dessa forma, livres para desbloqueio e movimentação – serão considerados líquidos e, portanto, serão contabilizados por seus parâmetros individuais de liquidez.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Para o monitoramento do histórico de resgates das cotas, a Sociedade não considera os resgates de capital interno, posto que tais resgates são previsíveis e podem ser postergados, sendo preservado o interesse dos cotistas prioritariamente.

Grau de dispersão da propriedade das cotas: é segregado em dois segmentos: (i) maior cotista; e (ii) 10 (dez) maiores cotistas. Ademais, o passivo é classificado em categorias em função da expectativa de resgate, incluindo o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão da propriedade das cotas e acompanhamento do risco de liquidez.

A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais dos fundos sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (v) a classe de ativos em que o fundo pode investir; (vi) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vii) o histórico de resgates dos fundos.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores. A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.